



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguapaz

Lei nº 500/2002 Araguapaz, 22 de novembro de 2002.

“Autoriza ao Poder Executivo a prorrogar prazo de vigência de contrato de prazo determinado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 01 (um) ano, nos termos e condições estabelecidas no art. 92, inciso X da Constituição do Estado de Goiás, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 27 de 06.06.2001, a vigência dos contratos de trabalho autorizados pela Lei nº 478/2001, de 06.09.2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º.09.2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, em 22 de Novembro de 2002.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal

